

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2008.
PROCESSO N.º 01530.000735/2008-73**

OBJETO: Aquisição de equipamento de som para atender à Coordenação Regional da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizadas em São Paulo/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declarações

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
05	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
06	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11	DOS RECURSOS
12	DO PAGAMENTO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2008.

PROCESSO N.º 01530.000735/2008-73

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 271 de 01 de dezembro de 2008, publicada no DOU do dia 02 de dezembro de 2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado, exclusivamente, às microempresas e às empresas de pequeno porte** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n.º **01530.000735/2008-73**.

DATA: 19/12/2008

HORA: 10 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamento de som para atender à Coordenação Regional da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizadas em São Paulo/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à vista dos originais;
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001);
- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
- VI. Que não tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site ***www.comprasnet.gov.br***.
- II. O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- I. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços com valor total, a partir da data da publicação do presente Edital no sítio ***www.comprasnet.gov.br*** até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **10 horas do dia 19/12/2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- IV. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- V. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- VI. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos dispostos no item 9 deste edital, com os valores unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:
- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
 - b) Especificação clara, completa e minuciosa dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo e forma de apresentação, quando for o caso, contendo as suas especificações e características técnicas.
 - c) Prazo de garantia do produto, quando for o caso, sendo que no caso de recusa, o prazo começará a contar a partir da nova entrega.
 - d) Informação expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.
 - e) Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.
- VII. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- VIII. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário.
- IX. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- X. Após a abertura da sessão não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- XI. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- I. A partir das **10 horas do dia 19 de dezembro de 2008**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 040/2008, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.
- II. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- III. A desclassificação de proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- IV. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- II. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- III. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- IV. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- V. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do licitante.
- VI. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VII. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- VIII. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

- IX. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- X. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.
- XI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- III. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- IV. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- V. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- VI. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- I. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, encaminhará no prazo de até **01(uma) hora**, via fac-símile (21) 2279-8008, documentação para habilitação, conforme o item 09 deste edital, e no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, os documentos originais ou por cópia devidamente autenticada, juntamente com a proposta de preços à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua da Imprensa, nº 16 – Sala 506 – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP nº 20030-120.

II. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:

- a). O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- b). Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c). No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), e também no caso da licitante não cadastrada no SICAF, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:
 - c.1.). Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - c.2). A comprovação na forma da alínea “c.1.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;
 - c.3). A comprovação na forma da alínea, “c.1”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da

proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º, do Decreto n.º 6.204/07.

d.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º, §1º, do Decreto n.º 6.204/07).

d.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 4º, §1º c/c Art. 4º, §3º, do Decreto n.º 6.204/07).

d.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “d.2”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Funarte convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Conforme Art. 4º, §4º, do Decreto n.º 6.204/07).

e) Em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

II. A habilitação do licitante vencedor será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar:

III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

V Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital;

- VI Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação;
- VII. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.
- VIII. Para fins de habilitação, a verificação pela **FUNARTE** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- IX. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos;
- X. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 9 deste Edital.

Disposições Gerais da Habilitação

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos item 15, subitem IX e X deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- II. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- II. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, na Rua da Imprensa, n.º 16 - 5º andar – Sala 506 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

12. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizada a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Coordenação Regional de São Paulo/SP.
- II. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- III. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- V. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- VI. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade

superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

VII. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2008, a cargo da **FUNARTE**, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no Ptes 6903, PI 238E01227NA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a **FUNARTE**, poderá, garantida ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que

o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

- III. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- VII. A **FUNARTE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor da compra, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- X. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- XI. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: **cpl@funarte.gov.br**.
- XII. O Edital estará disponível nos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.funarte.gov.br**.
- XIII. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2008.

Raimundo José Rodrigues de Sousa Roma
Pregoeiro da FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.000735/2008-73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2008-

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de equipamento de som para atender à Coordenação Regional da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizadas em São Paulo/SP.

2 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID.	QT.	MARCA	PROCEDENCIA	PREÇO UNIT. MAXIMO ESTIMADO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	MESA DE ÁUDIO 32 CANAIS, ENTRADA BALANCEADA XLR, EQUALIZAÇÃO DE 5 BANDAS PARAMÉTRICAS CONTROLE DE GANHO POR CANAL -62DB A +10DB.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240 VOLTS,32 PRÉS DE MICROFONE MEMORIZAÇÃO DE CENA 4 ENTRADAS STEREO E 16 SAÍDAS AUXILIARES, ACESSORIOS INCLUSOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB E SOFTWARE DE CONTROLE OU SUPERIOR	un	1			3.082,00		
2	MESA DE ÁUDIO ANALÓGICA COM 18 CANAIS DE ENTRADA, CONECTOR TIPO XLR E P10, EQUALIZAÇÃO DE 3 BANDAS COM UM SEMI PARAMÉTRICO,CONTROLE DE GANHO POR CANAL +10 À +60DB, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100/240 VOLTS, 6 PRÉS DE MICROFONE PROCESSADOR DE 24 BITS E 3 SAÍDAS AUXILIARES POR CANAL, ACESSORIOS INCLUSOS INTERFACE USB STEREO OU SUPERIOR	un	4			1.790,00		
3	CAIXA ACÚSTICA COM 800 WATTS DE POTÊNCIA 2 AUTO FALANTES DE 12",RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 80 À 20 KHZ, TIPO DE TWEETER DRIVER DE TITÂNIO DE 2",LARGURA 500MM, ALTURA 1150MM,PROFUNDIDADE 480MM, COR PRETA, 2 VIAS PASSIVA,IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 6 OHMS, RESISTÊNCIA HOMICA 8 OHMS, SENSIBILIDADE 102DB/1W/1M, POTÊNCIA	un	2			3.870,00		

	NOMINAL 800 WATTS, APLICAÇÃO CAIXA ACÚSTICA DE PA / SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL OU SUPERIOR							
4	CAIXAS ACÚSTICAS COM POTÊNCIA DE 1200 WATTS 2 FALANTES DE 15", RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80 A 20 KHZ, TIPO DE TWEETER DRIVER DE TITÂNIO DE 2", LARGURA 500MM, ALTURA 1150MM, PROFUNDIDADE 480MM, COR PRETA, 2 VIAS PASSIVA COM IMPEDÂNCIA DE 6 OHMS E RESISTÊNCIA HOMICA 8 OHMS, SENSIBILIDADE 102 DB/1W/1M, POTÊNCIA NOMINAL DE 1200 WATTS OU SUPERIOR	un	2			2.035,00		
5	CAIXAS ACÚSTICAS COM POTÊNCIA DE 1000 WATTS E 1 FALANTES DE 18", RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 35 Á 100 HZ, LARGURA 608MM, ALTURA 746MM, PROFUNDIDADE 705MM, COR PRETA, SUB WOOFER PASSIVO COM SISTEMA FRONTAL, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 6 OHMS E RESISTÊNCIA HOMICA 8 OHMS, SENSIBILIDADE 98DB/1W/1M, POTÊNCIA NOMINAL 1000 WATTS OU SUPERIOR	un	2			1.060,00		
6	CAIXAS ACÚSTICAS COM POTÊNCIA DE 125 WATTS, 1 FALANTE DE 12", RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60 Á 17 KHZ, TIPO DE TWEETER DRIVER TITÂNIO 1,5", LARGURA 535MM, ALTURA 400MM, PROFUNDIDADE 300MM, COR PRETA, CONECTOR P10 E SPAKOM E FORMATO TRAPEZOIDAL, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 5,75 OHMS E RESISTÊNCIA HOMICA 8 OHMS, SENSIBILIDADE 100DB/1W/1M, POTÊNCIA NOMINAL 125 WATTS OU SUPERIOR.	un	10			1.340,50		
7	CAIXAS ACÚSTICAS COM POTÊNCIA DE 250 WATTS 1 FALANTE DE 15", RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ Á 17KHZ, TIPO DE TWEETER DRIVER DE TITÂNIO DE 1,5" LARGURA 715MM, ALTURA 450MM, PROFUNDIDADE 310MM, COR PRETA, CAIXA DE MONITOR TRAPEZOIDAL, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 7,11 OHMS, RESISTÊNCIA HOMICA DE 8 OHMS, SENSIBILIDADE 100DB/1W/1M. POTÊNCIA NOMINAL 250 WATTS OU SUPERIOR	un	6			815,00		
8	CAIXA ACÚSTICA COM POTÊNCIA DE 350 WATTS E 1 FALANTE DE 15", RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 Á 20KHZ, TIPO DE TWEETER DRIVER DE TITÂNIO DE 1,3/4 POL, LARGURA 685MM, ALTURA 478MM, PROFUNDIDADE 442MM, COR PRETA CAIXA ATIVA 2 VIAS COM DIVISOR INTERNO, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 2000 OHMS, RESISTÊNCIA HOMICA 8	un	8			2.908,67		

	OHMS, SENSIBILIDADE 100DB/1W/1M, POTÊNCIA NOMINAL 350 WATTS OU SUPERIOR.						
9	CAIXA ACÚSTICAS COM POTÊNCIA DE 250 WATTS E 1 FALANTE DE 12", RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40 Á 20 KHZ, TIPO DE TWEETER DRIVER DE TITÂNIO DE 1,3/4" LARGURA 525MM, ALTURA 685MM, PROFUNDIDADE 532MM, COR PRETA, CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 2 VIAS COM DIVISOR INTERNO, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 2000 OHMS, RESISTÊNCIA HOMICA DE 8 OHMS, SENSIBILIDADE 100DB/1W/1M, POTÊNCIA NOMINAL 250 WATTS OU SUPERIOR	un	3			475,00	
10	COMPRESSOR DE ÁUDIO COM IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 50KOHMS E IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE 60 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 Á 20KHZ, COMPRIMENTO DE BANDA DE 20 Á 20KHZ, +0/-0,5DB, DISTORÇÃO HARMONICA DE ÁUDIO DE 0,08% TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100/240 VOLTS, ALTURA 44,5MM, LARGURA 482,6MM PROFUNDIDADE 217MM, 4 CANAIS DE COMPRESSOR COM SIDECHAIN OU SUPERIOR	un	2			777,00	
11	ISOLADOR DE SINAL, NIVEL DE ENTRADA -20DB, NIVEL DE SAÍDA -20DB, REFERÊNCIA DI 400P OU SUPERIOR	un	8			225,67	
12	COMPRESSOR DE ÁUDIO COM GATE, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 50 KOHMS, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 60 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20 Á 20KHZ, COMPRIMENTO DE BANDA 20 Á 20 KHZ, +0/-0,5DB, DISTORÇÃO HARMÔNICA 0,08%, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 Á 240 VOLTS, ALTURA 44,5MM, LARGURA 482,6MM, PROFUNDIDADE 217MM, 4 CANAIS GATE COMPRESSOR OU SUPERIOR	un	2			593,00	
13	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM POTÊNCIA DE 1000 WATTS, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 20 KOHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 Á 40 KHZ, CLASSE DE OPERAÇÃO AB, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 Á 240 VOLTS, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL 0,05%, SLEW RATE 23V/MICROSEGUNDOS OU SUPERIOR	un	5			670,00	
14	COMPRESSOR DE ÁUDIO DSP, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 60 KOHMS, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 60 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20 Á 20 KHZ, DISTORÇÃO MINIMA 0,0075%, TENSÃO DE OPERAÇÃO 100/240 VOLTS, ALTURA 44,5MM, LARGURA 482,6MM, PROFUNDIDADE 190,5MM, 2	un	4			800,00	

	CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO, CONVERSOR D/A 24 BITS 64/120 OU SUPERIOR							
15	EQUALIZADOR DE ÁUDIO COM 31 BANDAS DE FREQUÊNCIA E 1/3 DE OITAVA, TENSÃO DE 100/240 VOLTS, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 40 KOHMS E DE SAÍDA 60 OHMS, COMPRIMENTO 135MM, LARGURA 482,6MM, ALTURA 89MM, LOW CUT DE 10HZ Á 400 HZ OU SUPERIOR	un	10			777,00		
16	DIVISOR DE FREQUÊNCIA TIPO STEREO COM CONECTOR XLR, ALIMENTAÇÃO 100/240 VOLTS, 3 VIAS STEREO COM LIMITADOR POR BANDA PARA APLICAÇÃO EM SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM GABINETE EM ALUMÍNIO OU SUPERIOR	un	4			780,34		
17	CD PLAYER TIPO RACK COMPATÍVEL COM CD, CDR/RW, POTÊNCIA DE 35 WATTS, VOLTAGEM DE TRABALHO DE 100/240 VOLTS, LARGURA 482,6MM, ALTURA 89MM, PROFUNDIDADE DE 300MM, PESO APROXIMADO DE 2KG, CONECTOR DE SAÍDA RCA STEREO, CAPACIDADE PARA 2 CD'S, FIXAÇÃO PADRÃO 19", COR PRETA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 10 Á 20KHZ PARA APLICAÇÃO PROFISSIONAL OU SUPERIOR	un	5			2.724,50		
18	APARELHO DE MINI DISCO, TIPO RACK, TIPO DE MIDIA MINI DISC DE 700MB, COM CAPACIDADE PARA UM DISCO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100/240 VOLTS, CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO, FUNÇÃO COPI ERASE E EDIT, FORMA DE REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA REPEAT E RANDON, COR PRETA COM FONTE INTERNA OU SUPERIOR	un	1			1.477,50		
19	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA DE GUITARRA COM 2 CANAIS E POTÊNCIA DE 175 WATTS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100/240 VOLTS, COMPRIMENTO 712MM, ALTURA 493MM, PESO 24KG, COM SIMULADOR DIGITAL DE FALANTES, GMX 210, FAIXA DE FREQUÊNCIA 60HZ Á 17KHZ, ALIMENTAÇÃO DO TRANSFORMADOR 100/240 VOLTS, PROFUNDIDADE DA CAIXA 255MM OU SUPERIOR	un	1			4.060,00		
20	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA DE CONTRABAIXO COM 1CANAL DE ENTRADA, POTÊNCIA DE 400 WATTS, TENSÃO DE 100/240 VOLTS, COMPRIMENTO 680MM, ALTURA 850MM, PESO 60KG, ENTRADAS ATIVAS, PASSIVA E RETORNO BX 4410A, FAIXA DE FREQUÊNCIA 10 Á 10 KHZ,	un	1			3.090,50		

	ALIMENTAÇÃO DO TRANSFORMADOR DE 100/240 VOLTS E PROFUNDIDADE DA CAIXA 415MM OU SUPERIOR.							
21	CABO DE ÁUDIO, APLICAÇÃO MESA/MESA, TIPO P10/P10 MONO, COMPRIMENTO 5 M OU SUPERIOR	un	8			25,00		
22	CABO ÁUDIO, APLICAÇÃO MESA/MESA DE SOM, TIPO P10/P10 STEREO, COMPRIMENTO 5 METROS OU SUPERIOR	un	8			30,00		
23	CABO ÁUDIO, APLICAÇÃO MICROFONE/MESA DE SOM, TIPO P10/XLR FÊMEA, COMPRIMENTO DE 5 METROS OU SUPERIOR	un	36			40,00		
24	CABO ÁUDIO, APLICAÇÃO MICROFONE/MESA DE SOM, TIPO XLR MACHO/ XLR FÊMEA COMPRIMENTO 5 METROS OU SUPERIOR	un	40			48,00		
25	CABO ÁUDIO, APLICAÇÃO CD/MESA DE SOM, TIPO P2/2 X RCA, COMPRIMENTO DE 2 METROS OU SUPERIOR	un	10			16,00		
26	CABO ÁUDIO, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS/MESA DE SOM, TIPO P10/2 X RCA, COMPRIMENTO 2 METROS OU SUPERIOR	un	10			20,00		
27	CABO ÁUDIO, APLICAÇÃO MESA/CD, TIPO 3 X RCA / 3 X RCA, COMPRIMENTO 2 METROS OU SUPERIOR	un	8			30,00		
28	CABO ÁUDIO, APLICAÇÃO CD/MESA, TIPO 3 X RCA/3 X RCA, COMPRIMENTO 15 METROS OU SUPERIOR	un	2			90,00		
29	MINI DISCO, GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL, 700 MB, 80 MIN REPRODUÇÃO DE ÁUDIO OU SUPERIOR	un	20			9,00		
30	RACK, TIPO PADRÃO 19", EM AÇO ESTAMPADO COM PORTAS REMOVÍVEIS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA COM 3 BANDEJAS FIXAS FIXAÇÃO EM PORCA/GAIOLA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, CAPACIDADE DE CARGA 150KG, SEM VENTILAÇÃO, ALTURA INTERNA 711,2MM, ALTURA EXTERNA 910MM OU SUPERIOR	un	2			1.600,00		
31	RACK, TIPO PADRÃO DE 19", EM AÇO ESTAMPADO, COM PORTAS REMOVÍVEIS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, PINTURA EPOXI NA COR PRETA, COM 3 BANDEJAS FIXAS, FIXAÇÃO PORCA/GAIOLA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, CAPACIDADE DE CARGA 150KG, SEM VENTILAÇÃO, ALTURA INTERNA 889MM, ALTURA EXTERNA 1099MM OU SUPERIOR	un	3			1.300,00		
32	MICROFONE DINÂMICO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 Á 15KHZ, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 150 OHMS, APLICAÇÃO VOZ	un	12			516,67		

	PRINCIPAL, ALTURA 16,2CM, DIMENSÃO 16,2 X 51CM, PADRÃO CARDIOIDE, ACESSORIOS CABO E GARRA, SENSIBILIDADE -54,5DBV/PA, CORPO EM AÇO, COR CINZA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, REFERENCIA SHURE SM 58 LC OU SUPERIOR							
33	MICROFONE DINÂMICO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20 Á 10KHZ, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 150 OHMS, APLICAÇÃO INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ALTURA 16,2CM, DIMENSÃO 16,2 X 8 CM, PADRÃO CARDIOIDE ACESSORIOS CABO E GARRA, SENSIBILIDADE -54,5DBV/PA, CORPO EM AÇO, COR AZUL, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, REFERÊNCIA SHURE BETA 52 OU SUPERIOR	un	3			1.118,00		
34	MICROFONE DINAMICO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40 Á 15 KHZ, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 150 OHMS, APLICAÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALTURA 16,2CM, DIMENSÃO 16,2 X 4,8CM, PADRÃO CARDIOIDE, ACESSORIOS CABO E GARRA, SENSIBILIDADE -51DBV/PA, CORPO EM AÇO, COR PRETA, ACABAMENTO EM PINTURA EM EPÓXI, REFERÊNCIA SHURE SM 57LC OU SUPERIOR	un	8			446,67		
35	MICROFONE CONDENSADOR, ALIMENTAÇÃO 48 VOLTS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 0,5 Á 20KHZ, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 150 OHMS, APLICAÇÃO PRATOS, ALTURA 15CM DIMENSÃO 15 X 1,8CM, PADRÃO UNIDIRECIONAL, SENSIBILIDADE -45DBV/PA, CORPO EM AÇO, COR PRATA, ACABAMENTO ANODIZADO, REFERÊNCIA SHURE SM 81, RELAÇÃO SINAL/RUIDO 78DB OU SUPERIOR	un	8			2.207,67		
36	MICROFONE CONDENSADOR, ALIMENTAÇÃO 48 VOLTS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 10 Á 20KHZ, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 150 OHMS, APLICAÇÃO CORAL, ALTURA 27 CM DIMENSÃO 27 X 1,8 CM, PADRÃO HIPERDIRECIONAL, ACESSORIOS CABO E GARRA SENSIBILIDADE -33DBV/PA, CORPO EM ALUMÍNIO, COR PRATA, ACABAMENTO ANODIZADO, REFERÊNCIA SHURE SM 89, RELAÇÃO SINAL/RUIDO 79DB OU SUPERIOR	un	3			4.900,50		
37	MICROFONE DINÂMICO, ALIMENTAÇÃO 3 VOLTS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 Á 15KHZ, RECEPTOR DE 2 ANTENAS, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 600 OHMS, ALCANCE 250M ALIMENTAÇÃO EXTERNA FONTE DE 9 VOLTS, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR 9	un	4			2.584,00		

	VOLTS,FREQUÊNCIA UHF, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 600 OHMS, VOLTAGEM DE OPERAÇÃO 100 Á 240 VOLTS, APLICAÇÃO VOZ PRINCIPAL, ALTURA 18,2 CM, DIMENSÃO 18,2 X 5,1 CM, PADRÃO CARDIOIDE, ACESSORIO GARRA E ESTOJO, SENSIBILIDADE -54DBV/PA,CORPO PLÁSTICO,COR PRETA,ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA,REFERÊNCIA SHURE PGX 58, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO MELHOR QUE 88DB OU SUPERIOR							
38	MEDUSA PARA MICROFONE COM PRENSA CABO E MOLA, 40 PLUGS CANON E MULTICABO DE 40 VIAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, PARA APLICAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO OU SUPERIOR	un	2			5.084,00		
39	MEDUSA PARA MICROFONE COM PRENSA CABO E MOLA, 10 PLUGS CANON E 2 P10, MULTICABO DE 12 VIAS E 30 METROS DE COMPRIMENTOS PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO OU SUPERIOR	un	6			1.482,00		
40	CABO ÁUDIO, APLICAÇÃO INSTRUMENTO/MESA DE SOM, TIPO P10/P10 STEREO, COMPRIMENTO 5 METROS OU SUPERIOR	un	10			90,00		
41	CABO ÁUDIO, APLICAÇÃO INSTRUMENTO/MESA DE SOM, TIPO P10/P10 MONO, COMPRIMENTO 5 METROS OU SUPERIOR	un	12			80,00		

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.1. Entregar o material no prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.2. Comunicar formalmente a Coordenação Regional de São Paulo/SP, imediatamente, os motivos que impossibilitem a entrega no prazo previsto.
- 3.3. Substituir o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 3.4. O material deverá ser entregue na Alameda Nothmann, nº 1058 – Campos Elíseos – São Paulo/SP Coordenação Regional da FUNARTE/SP, e seu recebimento definitivo só será feito após o aceite e o atesto do responsável pela Coordenação.
- 3.5. Durante o período de garantia ou validade dos produtos ofertados, a licitante vencedora deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, todo o material que apresentar defeito de fabricação.

3.6. O material de origem estrangeira deverá conter, obrigatoriamente, orientação ao usuário, em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor.

3.7. Prazo mínimo de validade de 01(um) ano, ou indeterminado, quando for o caso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

4.1. Comunicar ao licitante vencedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pelo licitante vencedor que não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

4.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Funarte poderá solicitar amostras do material ofertado para análise e teste.

PROCESSO Nº 01530.000735/2008-73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2008

ANEXO II

MODELO

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05.09.2002.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)